



PROJETO DE LEI 38/2026

O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Institui o Programa Municipal de Proteção Solar em Espaços Públicos de Prática Esportiva e Lazer no Município de Coxim-MS e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção Solar em Espaços Públicos de Prática Esportiva e Lazer, com a finalidade de promover a prevenção ao câncer de pele, incentivar hábitos saudáveis e conscientizar a população sobre os riscos da exposição excessiva à radiação solar.

Art. 2º O Programa consistirá na instalação de dispensadores de protetor solar em locais públicos de grande circulação destinados à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, especialmente:

I – praças públicas;

II – parques municipais;

III – pistas de caminhada;

IV – ciclovias;

V – academias ao ar livre;

VI – demais espaços definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Município poderá disponibilizar gratuitamente protetor solar com fator de proteção adequado, especialmente nos finais de semana, feriados e durante eventos esportivos, recreativos, culturais e campanhas de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e demais órgãos públicos para a instalação, manutenção e abastecimento dos dispensadores, sem gerar ônus ao Município, quando possível.

Art. 5º O Programa também promoverá campanhas educativas sobre:

I – prevenção ao câncer de pele;

II – importância do uso diário do protetor solar;

III – cuidados durante a exposição ao sol;

IV – utilização de equipamentos de proteção individual, como chapéus, bonés e roupas adequadas;

V – incentivo à prática de atividades físicas em horários de menor incidência solar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir uma política pública permanente voltada à prevenção do câncer de pele e à promoção da saúde da população coxinense.

Coxim possui clima predominantemente quente, com elevados índices de radiação solar durante praticamente todo o ano. Diariamente, centenas de pessoas frequentam praças, parques, pistas de caminhada, academias ao ar livre e outros espaços públicos para a prática de atividades físicas, lazer e convivência social, muitas vezes permanecendo expostas ao sol por longos períodos.

Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de pele é o tipo de câncer mais frequente no Brasil, representando cerca de 30% de todos os tumores malignos registrados no país. A principal forma de prevenção continua sendo a proteção contra a radiação ultravioleta, especialmente por meio do uso regular de protetor solar.

A proposta busca facilitar o acesso da população ao protetor solar por meio da instalação de dispensadores em locais públicos, além de promover campanhas permanentes de conscientização. Trata-se de uma medida preventiva que poderá reduzir custos futuros ao sistema público de saúde, além de incentivar hábitos de autocuidado.

Outro aspecto importante é que o projeto autoriza o Município a estabelecer parcerias com empresas privadas e instituições interessadas em colaborar com a iniciativa, permitindo que a política pública seja executada com responsabilidade financeira e participação da sociedade.

Assim, além de fortalecer as ações de promoção da saúde, o Município demonstra seu compromisso com a prevenção de doenças, a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante da relevância social e do interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

COXIM/MS, 13 de Julho de 2026

Ver. Mauricio Helpis
Vereador(a)

